

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 094/01.

Ibiúna, 26 de Novembro de 2001.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDIS.
- As Comissões 30/11/2001.

FL 02

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 94, desta data, que tem por objetivo dar denominação como Estrada Municipal Takashi Kawakami, a Estrada localizada no Bairro do Colégio, que tem seu início no Km 78,5 da Rod. Bunjiro Nakao, conforme propositura de nº 327, do Nobre Vereador Benedito Vieira Martins, prestando assim uma justa homenagem ao ilustre Imigrante Japonês, era uma pessoa mas muito estimado pelos moradores do referido Bairro pelos serviços prestados, merecendo por tanto esta justa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

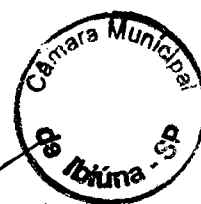
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

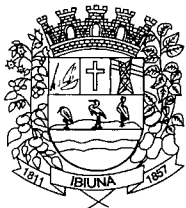
Prefeito Municipal

CÂMARA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 99/2001
Recebido em 27 de 11 de 2001.
Prazo vence em de de
Recebido por

EXMO SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

Secretaria Administrativa
Recebido: 27/11/2001
Jair Cardoso de Oliveira





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

99/2001.

**PROJETO DE LEI Nº 094/2001.
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.**

FL 03

“Dispõe sobre denominação de Estrada.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -. Fica denominada “Estrada Municipal Takashi Kawakami”, a Estrada localizada no Bairro do Colégio e que tem o seu início no Km 78,5 da Rodovia Bunjiro Nakao e vai até o centro do Bairro, com extensão de aproximadamente de 06 (seis) quilômetros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2001.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 11 DE 12 DE 2001
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Handwritten signature and initials, possibly "A. D. Y".

INDICAÇÃO Nº 327/2001

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, solicitando estudos para posterior envio à deliberação desta Casa de Leis de Projeto de Lei que disponha sobre a denominação de estrada existente no Bairro do Colégio, conforme croqui de localização em anexo, com a seguinte denominação:

1 – Estrada Municipal Takashi Kawakami, a estrada que se inicia na altura do quilômetro 78,5 da Rodovia Bunjiro Nakao e vai até o centro do Bairro do Colégio, com extensão de aproximadamente 06 (seis) quilômetros.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente indicação, tendo em vista que com a denominação proposta pretendemos prestar uma justa homenagem a esse ilustre Senhor, imigrante japonês nascido em Hochi-Kem no Japão, que chegou ao Brasil em 18 de fevereiro de 1930 desembarcando no porto de Santos, e em sua trajetória passando por Mogiana, próximo a Estação Hortolândia, fazenda Santa Gertrudes em São Pauls, Cotia e em 1937 definitivamente se mudando para a nossa Cidade onde já possuía propriedade.

O Senhor Takashi, naturalizado brasileiro em 06 de agosto de 1960, conforme fotocópia do certificado de naturalização em anexo, era muito estimado pelos moradores do Bairro do Colégio pelos serviços que prestava. Era Casado com a Senhora Sueo Kawakami.

O Senhor Takashi Kawakami, faleceu em 28 de Março de 1993, conforme fotocópia a certidão de Óbito em anexo, deixando seus filhos Muneo, Maruo, Akira, Kazuo, Massako e Riosuke, além de uma infinidade de familiares e amigos, sendo aspiração dos moradores do Bairro a denominação da citada Estrada visando homenagear essa pessoa muito humilde, mas que relevantes serviços prestou a Comunidade do Bairro do Colégio.

Outrossim, também justifica-se a denominação, pois ficará mais fácil o cadastro e localização das residências no Bairro junto a empresa Bandeirante de Energia S/A – EBE, e com a Telefônica.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO
ALMEIDA LIMA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2001.

BENEDITO VIEIRA MARTINS
VEREADOR

Dr. João Nello
Vereador

Vereador
Benedito Vieira Martins – PSD
Bairro do Colégio - 18150-000 – Ibiúna – SP
Fone: (15) 9779-2347

Juvenino Vieira Dias
Vereador PSD

Silvino Alves dos Santos
Vereador

Leoncio R. da Costa
(LESIA CAVALHO)
Vereador - P.T.B.

Kenji Osaki
Sasaki
Vereador - PTB

Fortunato Carlos Reis
Vereador

Luiz Fernando
Vereador PSD

Alexandre Ballo de Oliveira
Vereador - P.T.B.

Valdecir Frioli
Vereador - PMDB

TAKASHI KAWAKAMI

FL 06

Imigrante japonês nascido em Kochi-Kem no Japão em 01 de Fevereiro de 1902, desembarcou no Brasil no Porto de Santos em 18 de Fevereiro de 1930, com vinte e oito anos. No Brasil, foi trabalhar como colono em Mogiana, perto da Estação Hortolândia, Fazenda Santa Gerturdes, em São Paulo. Mudou-se para Cotia em 1932 e em 1937 mudou-se definitivamente para Ibiúna, onde já possuía a sua propriedade. Começou aí então, a produzir hortaliças, uns dos imigrantes japoneses pioneiros nesse ramo agrícola. Naturalizou-se brasileiro em 1960. Em 31 de agosto de 1968, foi homenageado cidadão Ibiunense pelas autoridades municipais. Em 05 de agosto de 1977, foi novamente homenageado com o título de Cavaleiro Gran Cruz por seus enormes feitos no setor agrícola do município. Foi diretor da C.AC (Cooperativa Agrícola de Cotia), presidente do Centro Cultural de Ibiúna. Presidente do Banco Liberdade e também Presidente da Fábrica de papel - Cotia Cochi em Piedade. Mesmo trabalhando em área urbanas, sempre se preocupou com nosso setor rural, suas funções administrativas onde exercia sempre foram voltadas a agricultura beneficiando sempre o homem do campo. Visando o desenvolvimento de nosso município e dando grande ascensão aos nossos agricultores. Viveu grandes transformações, acompanhou grandes feitos, foi um dos responsáveis por todas as modificações e desenvolvimentos importantes do município e aos 91 (noventa e um anos) de idade morreu em sua residência por um infarto fulminante. Seu nome sempre será lembrado por todos que os conhecerão e por todos os seus feitos.

Fortunato Coelho de Almeida
N.º 10

Luitz Ferraz
Vereador - P.S.D.

Alcides Ballo de Oliveira
Vereador - P.T.B.

Valdecir
Vereador - PMDB



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

CERTIFICADO DE NATURALIZAÇÃO

Handwritten signature/initials

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES, na conformidade do art. 15 da Lei 818, de 18 de setembro de 1949, alterada pela de n.º 3.192, de 4 de julho de 1957,

CERTIFICA que, por decreto do Sr. Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil de 6 de agosto de 1960, foi concedida, nos

~~têrmos do art. 1.º n.º IV da citada Lei n.º 818, a naturalização que pediu~~

TAKASHI KAWAKAMI

natural d.o. Japão, nascido a 1º

de dezembro de 1902, filho de Kosaburo Kawakami e

de Touro Kawakami

residente no Estado de São Paulo, a fim

de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil.

Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1960

Handwritten signature
A. Dardeau de Carvalho
Diretor Geral

Processo n.º 17 804-60
D.C. 150/88
ML.

Departamento de Imprensa Nacional - 13.630

Reconheço a *Handwritten signature*

Handwritten initials

Fortunato Coelho de Almeida
Handwritten signature

Handwritten signature
Ruiz Fernandes
Vereador

Handwritten signature
Alexandre Ballo de Oliveira
Vereador - P.T.B.

Handwritten signature
Valdecir
Vereador - PMDB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Est. de S. Paulo
Silvia - paróquia Aiello Francelin
Favéria

Referência por: (assinatura) Silvia Aparecida Aiello Francelin

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBIÚNA

MUNICÍPIO DE IBIÚNA

DISTRITO DE IBIÚNA

SELO DE PAGO POR VERBA

SILVIA APARECIDA AIELO FRANCELIN Oficial Escrivã do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 31 de Março de 19 93, no Livro Nº C -6, à fls. 386, sob o Nº 3.277, foi feito o Registro de óbito de "TAKASHI KAWAKAMI".-

falecido em 28 de Março de 19 93, às 19:30 horas, neste distrito domicílio, no Bairro do Colégio.-

do sexo Masculino de cor branca, profissão Aposentado, natural de Japão.-

domiciliado e residente neste distrito no Bº do Colégio.- com (90) Noventa anos de idade, estado civil viúvo, filho do

KOSABURO KAWAKAMI.- TOURU KAWAKAMI.-

tendo sido declarante João Kawakami.- e o óbito atestado pelo Dr. Masahiro Sasaki.-

que deu como causa da morte "Ins. Circulatória aguda, Infarto agudo miocárdio".- e o sepultamento foi feito no cemitério de desta Cidade.-

Observações: Era viúvo por óbito de D. SUEO KAWAKAMI, deixando (06) seis filhos todos maiores: Muneo, Maruo, Akira, Kazuo, Massako e Riosuke, deixa bens a inventariar, não deixa testamento e era eleitor.-

O referido é verdade e dou fé. Ibiúna, 31 de Março de 19 93

(Assinatura) OFICIAL

Cartório de Registro Civil e Anexos
Comarca de Ibiúna - SP
Rua Zico Soares, 214
Favéria

Fortunato Celso Kamakaki

Luiz Ferraz Vereador - P.T.B.

Alexandre Ballo de Oliveira Vereador - P.T.B.
Valdeci Vereador - PMDB

(Assinatura)



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/09

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 99/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 de novembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de dezembro passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 05 de dezembro de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Direito do Processo Legislativo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2001
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

10

Considerando que o Vereador Alexandre Bello de Oliveira protocolou no dia 06 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 93/2001 que "Reconhece como de utilidade pública a Casa Maria de Nazaré – Abrigo de Irmãos.";

Considerando que os Vereadores Salvador Alves dos Santos e Cornélio Gabriel Vieira protocolaram no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 97/2001 que "Dispõe sobre coleta seletiva e reciclagem de lixo no município de Ibiúna."

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 98/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 99/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 100/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 101/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 104/2001 que "Institui preço público sobre desarquivamento de processos administrativos de regularização de loteamentos";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 105/2001 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 106/2001 que "Dispõe sobre denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 107/2001 que "Dispõe sobre denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 108/2001 que “Dispõe sobre denominação em diversas ruas do Bairro Residencial Ibiúna”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 109/2001 que “Altera a alínea “b”, inciso III, do Artigo 14, da Lei nº. 583, de 13 de dezembro de 2000.”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 110/2001 que “Dispõe sobre denominação da Quadra de Esportes do Bairro Lageadinho”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 111/2001 que “Dispõe sobre denominação de Estrada”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 112/2001 que “Dispõe sobre a denominação de rua”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 113/2001 que “Regulamenta a cobrança da Dívida Ativa do Município”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 114/2001 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU – (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial) da Estância Turística de Ibiúna”;

Considerando finalmente que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 115/2001 que “Dispõe sobre a concessão de gratificação aos profissionais de educação do ensino fundamental e dá outras providências.”;

Considerando que as denominações propostas às ruas, estradas e Quadra de Esportes são de saudosos moradores de diversos Bairros de nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol das suas Comunidade;



Considerando a necessária deliberação das proposições acima, pois tratam da denominação de ruas dos Bairros de Ibiúna, necessária para agilizar a instalação de telefone aos moradores da localidade, o cadastro junto a Cetril, Companhia Piratininga de Força e Luz, Sabesp, Correios, e localização num contexto geral dentro dá extensa área territorial de nosso município.

Considerando a necessidade de declarar de utilidade pública a Casa Maria de Nazaré – Abrigo de Irmãos para que aquela entidade possa pleitear verbas juntos aos órgãos estaduais e federais como prestadora de serviço assistencial;

Considerando que a coleta seletiva e reciclagem de lixo atualmente é a maneira mais correta e ecológica de preservar o meio ambiente, e diminuir o volume de lixos produzidos por toda a população;

Considerando que a cobrança de preço público sobre desarquivamento de processos administrativos de regularização de loteamentos visa preservar o poder público e custear o trabalho de busca e nova tramitação do processos arquivados;

Considerando que a correção da UFMI – Unidade Fiscal do Município de Ibiúna pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas visa atender a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a renúncia de Receita;

Considerando que alteração da alínea “b” do inciso III do Artigo 14 da Lei nº. 583 visa alterar a sistemática de isenção das propriedades com produção agrícola, passando os valores a serem repassados em forma de cesta básica para o Fundo Social de Solidariedade;

Considerando que a regulamentação da forma de pagamento da dívida ativa possibilitará aos contribuintes quitar seus débitos em prestações mensais e consecutivas sem onerar em muito o seu orçamento doméstico, ou das empresas;

Considerando que a correção do valor do IPTU pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas visa corrigir e atualizar a receita municipal deste tributo sem prejuízo aos serviços que são prestados com esses valores;

Fls B

Considerando que a concessão de gratificação aos profissionais da educação do ensino fundamental do município visa repassar o saldo dos 60% do FUNDEF que devem ser aplicados obrigatoriamente como remuneração de pessoal da área escolar, em rateio calculado proporcionalmente ao vencimento base e ao período efetivamente trabalhado no ano letivo;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominação de ruas, estradas, quadra, de matérias tributárias, coleta seletiva de lixo, e concessão de gratificação aos profissionais da educação.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 93, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115/2001 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

[Handwritten signatures]

magaly a pasivida pinto Paul Paulo

[Handwritten signatures]

Valdecir Lucio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 99/2001

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro, o Projeto de Lei nº. 99/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a denominar estrada no Bairro do Colégio, homenageando o Sr. Takashi Kawakami, ilustre senhor, imigrante japonês, radicou no Bairro do Colégio, pessoa humilde, que relevantes serviços prestou a Comunidade onde era muito estimado pelos moradores.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a denominação é necessária para o endereçamento de correspondências, contas etc., aos moradores daquela estrada existente no Bairro do Colégio.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2001.



LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE



JOÃO-BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO



BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE



SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 99/2001 - fls. 02

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

11/16

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 95/2001

“Dispõe sobre denominação de Estrada”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada “**Estrada Municipal Takashi Kawakami**”, a Estrada localizada no Bairro do Colégio e que tem o seu início no Km 78,5 da Rodovia Bunjiro Nakao e vai até o centro do Bairro, com extensão de aproximadamente de 06 (seis) quilômetros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2001.


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

GABINETE

Ofício GPC nº. 729/2001

Ibiúna, 12 de dezembro de 2001.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 95/2001**, referente ao Projeto de Lei n.º. 094/01, nesta Casa tramitou com o n.º. 99/2001, que “Dispõe sobre denominação de Estrada”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 18

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 99/2001 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro passado, Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e após colocado em votação o Projeto de Lei nº. 99/2001 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 99/2001 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 95/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 729/2001, da presente data. Ibiúna, 12 de dezembro de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. de Processo Legislativo